

## DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 225/2019

Ementa: "Que cede o direito real de uso de bem público, e contém outras providencias".

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57, incisos VI e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência de bem imóvel público sem destinação pública;

CONSIDERANDO os princípios da indisponibilidade do interesse público e da eficiência;

CONSIDERANDO que a instalação de empresas no Município fomenta o comércio, gera empregos e renda e aumenta a arrecadação de tributos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.547/2018, que dispõe sobre a cessão de direito real de uso de bem público no Município de Mar de Espanha;

## DECRETA:

Art. 1°- Fica cedido à empresa "FERRARI ARTEFATOS DE CIMENTO – EIRELI", inscrita no CNPJ sob o n° 26.279.122/0001-52, com sede na Rua Henrique Tonetti, n° 351, Bairro Jardim Guanabara, neste Município, o direito real de uso dos lotes n° 1 e 2, da quadra B, localizados no loteamento "José Linhares Filho", neste Município, com área total de, respectivamente, 1.154,44 m² (mil cento e cinquenta e quatro metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), e 893,84 m² (oitocentos e noventa e três metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações, conforme registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Mar de Espanha/MG, no Livro 02 – Registro Geral, sob as matrículas nº 10319 e 10320, respectivamente:

I- Lote 1: <u>frente</u>: 47,25m com a Rua Projetada; <u>fundos</u>: 56,30m com a Rua Antônio Azzi; <u>lado direito</u>: 38,00m com o lote 2; <u>lado esquerdo</u>: 12,77m com a Rua Projetada;

II- Lote 2: <u>frente</u>: 20,00m com a Rua Projetada; <u>fundos</u>: 24,05m com a Rua Antônio Azzi; <u>lado direito</u>: 51,37m com o lote 3; <u>lado esquerdo</u>: 38,00m com o lote 1.

Parágrafo único. A finalidade da cessão é a exploração de atividade econômica, visando fomentar a geração de empregos e renda no Município e aumentar a arrecadação de tributos.

Art. 2º- A cessão terá o prazo de 10 (dez) anos e será formalizada mediante Termo de Cessão de Direito Real de Uso de Bem Público.

Art. 3°- É vedado à Empresa:

I- alienar o imóvel:

II- manter o imóvel desocupado ou sem utilização por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

III- utilizar do imóvel para fins diversos do previsto no art.  $1^{\circ}$  deste Decreto e/ou na Lei Municipal  $n^{\circ}$  1.547/2018;



## Prefeitura Municipal de Mar de Espanha CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

IV- utilizar do imóvel para a prática de crimes ou de contravenções penais.

Art. 4º- A cessão de direito real de uso de bem público será revogada nas seguintes hipóteses:

I- não utilização de materiais adquiridos em Mar de Espanha/MG;

II- dar início à exploração da atividade econômica em prazo superior a 02 (dois) anos;

III- não cumprir com o compromisso de gerar empregos para profissionais residentes em Mar de

IV- inadimplência com a Fazenda Municipal;

V- não emitir nota fiscal em Mar de Espanha/MG da venda de produtos e/ou da prestação de serviços, observadas as disposições do Código Tributário Municipal;

VI- suspensão da exploração da atividade econômica por prazo superior a 10 (dez) dias, salvo por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

VII- extinção da empresa;

VIII- por razões de interesse público;

XIX- pela prática de quaisquer das condutas previstas no art. 3º deste Decreto.

Art. 5º- A empresa beneficiada pela cessão fica obrigada a atender às disposições da Lei Municipal nº 1.547/2018, deste Decreto, do termo de cessão de direito real de uso a ser celebrado, e da legislação pertinente.

Art. 6º- Ultrapassado o prazo de 10 (dez) anos de que trata o art. 2º, a cessão poderá ser convertida em doação por razões de interesse público.

Parágrafo único. O prazo do caput poderá ser abreviado pela metade desde que atendidos os requisitos da cessão, e a critério do Poder Público Municipal.

Art. 7º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 21 días do mes de novembro de 2019.

gton Marcos Rodfigues Prefeito Municipal

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

(LEI ORGANICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO DE 21 IN 119